



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 3.985, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, um Instrutor de Informática.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, um Instrutor de Informática, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, visando atender as atividades estabelecidas através do Termo de Ajuste entre o Município de Erechim e o Ministério Público.

§ 1º A contratação a que se refere o caput deste artigo terá uma carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais e a remuneração de R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais).

§ 2º A presente contratação será pelo prazo de 8 (oito) meses, contados a partir da nomeação do profissional, podendo ser prorrogada, enquanto for mantido em atividade o Programa Sócio Educativo pelo Município e o Comodato com a Organização Não Governamental (ONG) – Moradia e Cidadania.

Art. 2º Para a contratação autorizada no artigo primeiro, será efetuado processo seletivo simplificado, considerando-se os seguintes critérios:

I – Período de inscrições de 02 (dois) dias úteis, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento descritas no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

II – A ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 3º Para atender a despesa decorrente da presente Lei, fica autorizado a abertura do seguinte crédito especial : 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO; 01 – UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL; 0824300281.015 – Atendimento de Contratações Emergenciais; 3190.04.00.00.00 –



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

Contratação por Tempo Determinado.....R\$
5.700,00

Art. 4º A despesa decorrente do crédito especial aberto no artigo terceiro será compensada com a redução da seguinte dotação orçamentária: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO; 01 – UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL; 0824300282.038 – Programas e Ações de Apoio e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente; 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$
5.700,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de Junho de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

ANEXO I

CARGO: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Provimento: Processo Seletivo

Escolaridade: Técnico em Informática e com Curso de Instrutor de Informática, com duração superior a 1.000 (mil) horas

Horário de Trabalho: 16 horas semanais, sendo 2 horas no turno da manhã e 2 horas no turno da tarde, exceto às quartas-feiras, dia em que não haverá aula.

Valor de Vencimentos: R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais)

REQUISITOS:

- Apresentar comprovante de experiência mínima de 2 anos como instrutor;
- Experiência com sistema operacional Linux.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- Orientar e acompanhar os adolescentes nas atividades desenvolvidas no Programa Sócio Educativo, entre outros;
- Ministrar oficinas de informática no sistema operacional Linux e outros;
- Executar outras tarefas afins.